



Justiça Eleitoral

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

**Plano de Transformação Digital
2023 - 2025**

Sumário

1	Contextualização	3
2	Etapas para criação do PTD	3
3	Plano de ação para transformação digital de serviços	3
4	Vigência	5
5	Revisão	5
6	Atualização de Planos Estratégicos e da Carta de Serviços	5

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Diretoria-Geral

Plano de Transformação Digital (PTD)

1. Contextualização

A criação do Plano de Transformação Digital (PTD) é um requisito da Resolução CNJ nº 370/2021, que Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

A partir de 2023, a elaboração e gestão do PTD passou a ter relevância destacada no iGOVTIC, instrumento criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para medir o grau de excelência de gestão de tecnologia da informação e comunicação no Poder Judiciário.

2. Etapas para criação do PTD

Etapas :

- 1 Criação de Grupo de Trabalho específico (Portaria TRE nº 219/2023)
- 2 Identificação e avaliação de serviços passíveis de digitalização ou melhoria
- 3 Elaboração do plano de ação para implantação do PTD
- 4 Definição da estratégia de monitoramento
- 5 Atualização da carta de serviços

3. Plano de ação para transformação digital de serviços

As ações do PTD foram definidas em conformidade com a categorização referenciada no § 1º do Art. 15 da Resolução CNJ nº 370/2021:

- 3.1 Transformação digital de serviços
- 3.2 Integração de canais digitais
- 3.3 Interoperabilidade de sistemas
- 3.4 Estratégia de monitoramento

A seguir, apresentamos as ações estratificadas de acordo com a categorização supramencionada:

3.1 Transformação digital de serviços

Plano de Ação - PTD			
	Ação	Prazo	Responsável
3.1.1	Reformulação do Sistema de Ouvidoria	Dez/24	Ouvidoria / STIC
3.1.2	Agendamento digital para atendimento de eleitores com deficiência	Dez/23	CMA / CAEC / SA / OUVE / ASCOM
3.1.3	Implantação de Pontos de Inclusão Digitais (PIDs)	Jul/23	DG / CRE / SA / STIC

3.2 Integração de canais digitais

Plano de Ação - PTD			
	Ação	Prazo	Responsável
3.2.1	Implantação de Pontos de Inclusão Digitais (PIDs)	Jul/24	DG / CRE / SA / STIC

3.3 Interoperabilidade de sistemas

Plano de Ação - PTD			
	Ação	Prazo	Responsável
3.3.1	Criação de painéis de gerenciamento de acervo	Out/23	ASPLAN / CRE / SJ / SJR / STIC
3.3.2	Solução de combate à desinformação	Dez/23	ASCOM / STIC
3.3.3	Integração de painéis de gerenciamento do TRE-GO	Jul/25	COGEST

3.4 Estratégia de monitoramento

Será dividida em duas etapas, de acordo com a tabela a seguir:

Monitoramento			
	Etapas de monitoramento	Responsável	Meio
1	Implantação do serviço	GT PTD	Reuniões periódicas, realizadas a cada 3 meses.
2	Sustentação dos serviços	Unidades responsáveis pelo serviço implantado	Questionários de satisfação, indicadores de gestão, estatísticas operacionais e outros controles internos a serem estabelecidos por cada Unidade

4. Vigência

Julho/2023 a Julho/2025

5. Revisão

5.1 A cada 3 meses, logo após o monitoramento periódico efetuado pelo GT PTD.

5.2 A qualquer tempo, para atender necessidade de conformidade ou por qualquer outra necessidade identificada pela Administração.

5.3 Após a criação e divulgação do PTD, a inclusão ou melhoria de serviços deverá ser realizada pelo GT PTD a partir de priorização, que deverá levar em conta os seguintes critérios:

1	Alinhamento com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário
2	Alinhamento com a ENTIC-JUD
3	Alinhamento com o PEI/PDTIC
4	Atendimento a normativo
5	Clientes beneficiados
6	Prazo para implantação
7	Custo de implantação
8	Adequação à LGPD

6. Atualização de Planos Estratégicos e da Carta de Serviços

Após a aprovação do PTD pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, a Diretoria-Geral determinará que sejam verificadas, minimamente, as necessidades de atualização dos seguintes instrumentos:

	Unidade responsável
1 Planejamento Estratégico Institucional (PEI)	ASPLAN
2 Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação	STIC
3 Carta de Serviços	Ouvidoria

Tais verificações são necessárias para que se permita a adequada atualização de iniciativas do PEI, bem como o desdobramento de ações decorrentes do PTD pela área de TIC, e ainda a devida atualização da Carta de Serviços, para relacionar eventuais novos serviços criados a partir do PTD ou qualificar aqueles que foram aperfeiçoados.